



PROCESSO	201/2016
INTERESSADO	BRAGA REPRESENTAÇÕES E ARQUITETURA
ASSUNTO	RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO RELATOR, CONSELHEIRO TITULAR NORMANDES SILVA MALTA.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 122

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 34 da Lei 12.378/2010 e art.10º do Regimento Interno do CAU/PI, reunido ordinariamente em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia 13 de dezembro de 2016, após o assunto em epígrafe, e

Considerando que a interessada no processo Administrativo nº 201/2016 apresentou recurso a Decisão da CEEEP, que lhe aplicava a multa de cinco anuidades, para julgamento do Plenário do CAU/PI.

Considerando a nomeação do Conselheiro Normandes Silva Malta, como relator do Processo, para emissão de relatório e voto fundamentado;

Considerando o voto do relator manifestando-se pelo indeferimento do recurso, mantendo-se o auto de infração, que aplicou a pena de multa no seu patamar mínimo de cinco anuidades, com fundamentos no art. 35, XII da Resolução nº 22 do CAU/BR, considerando que a manutenção do registro neste conselho sem o devido registro de Arquiteto e Urbanista responsável não pode ser justificada com a ausência de movimentação financeira da empresa.

DELIBEROU:

1. Aprovar o relatório e voto fundamentado do relator, conselheiro titular Normandes Silva Malta, referente ao Processo Administrativo nº 201/2016.
2. Encaminhar ao setor de fiscalização para prosseguimento do feito.
3. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 05 (cinco) votos favoráveis, 00 (zero) contrários, 00 (zero) abstenção e 01 (uma) ausência.

Teresina, 13 de dezembro de 2016.

EMANUEL RODRIGUES CASTELO BRANCO
Presidente do CAU/PI